



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Belmonte

1

Sexta-feira • 19 de Fevereiro de 2021 • Ano V • Nº 1126

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Belmonte publica:

- **Decreto Nº 101, de 19 de Fevereiro de 2021** - Institui, no Município de Belmonte, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo Coronavírus, Causador da COVID-19, e dá outras providências.
- **Ratificação Ato Formal de Dispensa de Licitação Nº 041/2021**
- **Extrato de Contrato Nº 048/2021 Dispensa de Licitação Nº 041/2021**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### **Imprensa Oficial do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Av. Rio Mar, s/n - Centro - Belmonte - Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: WQYMN64KWGKO36SXISTRMA

## Decretos



Gabinete do  
Prefeito

**DECRETO Nº 101, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

**Institui, no Município de Belmonte, a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE** no uso de suas atribuições legais, em conformidade com as disposições da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica do Município de Belmonte,

**CONSIDERANDO** a publicação do Decreto Estadual nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021 que instituiu no Município de Belmonte a restrição de circulação noturna como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19, e dá outras providências

**CONSIDERANDO** a necessidade de medidas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

**DECRETA:**

CEP: 45.800-000



Gabinete do  
Prefeito

**Art. 1º** – Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 22h às 05h, de 19 de fevereiro até 25 de fevereiro de 2021, no Município de Belmonte.

**§ 1º** - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

**§ 2º** - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

**Art. 2º** - A Polícia Militar da Bahia - PMBA apoiará as medidas necessárias adotadas neste Decreto, tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto Estadual nº 20.233 de 16 de fevereiro de 2021.

**Art. 3º** - Em caso de descumprimento do quanto disposto neste Decreto, será observada a incidência dos arts. 268 e 330 do Código Penal.

**Art. 4º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE/BA, 19 DE  
FEVEREIRO DE 2021.

CARLOS ALBERTO REZENDE GAMA,  
Prefeito Municipal

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia  
CEP: 45.800-000

## **Dispensas de Licitações**



### **RATIFICAÇÃO ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2021**

O **Prefeito Municipal de Belmonte, BA**, no uso da competência que lhe outorga o art. 24, INCISO II da Lei Federal nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **RATIFICA** o Ato da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2021**, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal vem formalizar A DISPENSA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, para contratação direta com o **LICITANTE: DATA PRINT INFORMÁTICA DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 00.346.580/0001-73, SITUADA NA DR. Gerino de Souza Filho, 1624. – Galpão 01 – Centro – Lauro de Freitas - BA.** **OBJETO:** Contratação de empresa para a confecção de Carnês de IPTU, para o Exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações. No valor de **R\$ 9.225,40 (Nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)**. Publique-se no local de costume. Celebre-se o respectivo contrato, que será regido obedecendo às formalidades de direito público, na forma do art. 61 e 62 da lei nº 8.666/93, cuja minuta foi aprovada pela Procuradoria Jurídica.

Gabinete do Prefeito, 19 de Fevereiro de 2021.

**Carlos Alberto Rezende Gama**  
Prefeito Municipal

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia  
CEP: 45.800-000





**EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 041/2021. Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE BELMONTE. **Contratado:** DATA PRINT INFORMÁTICA **DADOS VARIÁVEIS & LOGÍSTICA LTDA CNPJ: 00.346.580/0001-73. Valor Global:** R\$ 9.225,40 (Nove mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)., **Objeto:** Contratação de empresa para a confecção de Carnês de IPTU, para o Exercício de 2021, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Finanças, conforme especificações.

Belmonte/BA, 19 de Fevereiro de 2021

**Carlos Alberto Rezende Gama**  
**Prefeito Municipal**

Av. Rio Mar s/n Centro Belmonte Bahia  
CEP: 45.800-000